

## **RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.358, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e seu modelo de Governança.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as alterações na estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça, estabelecidas pela Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução CNMP nº 147, de 21 de junho de 2016, que dispõe sobre o planejamento estratégico nacional do Ministério Público e estabelece diretrizes para o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como das unidades e dos ramos do Ministério Público,

### **R E S O L V E**

#### **CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

##### **Seção I Da Governança**

**Art. 1º** - O Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o seu Modelo de Governança serão executados de acordo com as diretrizes previstas na presente Resolução.

**Art. 2º** - O Modelo de Governança do Planejamento Estratégico consiste no conjunto de mecanismos que asseguram a formulação e a consecução da estratégia, bem como o monitoramento das ações institucionais, com a finalidade de garantir a concretização dos objetivos pretendidos e a prestação de contas de sua atuação com transparência, eficiência e equidade, sendo norteado pelas seguintes premissas:

- I - participação dos membros e servidores da Instituição, envolvidos em variados campos de atuação e em diversos níveis de decisão;
- II - participação popular na elaboração e na revisão do plano estratégico, com a realização periódica de consulta pública ou outras formas de participação de caráter consultivo;
- III - abertura constante às instituições, aos órgãos e demais atores que possam colaborar nas áreas de atuação do Ministério Público;
- IV - integração entre as áreas de planejamento e administração, de modo a direcionar os recursos orçamentários à consecução dos objetivos estratégicos;
- V - execução de planos de ação, programas, projetos e ações estratégicas, elaborados conforme metodologia própria e monitorados permanentemente;
- VI - mapeamento e redesenho de processos organizacionais e acompanhamento de indicadores a eles relacionados, aí incluídos os de desempenho, monitorados permanentemente;
- VII - elaboração de relatórios estratégicos oriundos do desdobramento da execução do plano estratégico para acompanhamento e tomada de decisões pela alta administração;
- VIII - estruturação de instâncias colegiadas do planejamento estratégico, assegurando o balanceamento dos poderes e a segregação das funções críticas, conferindo maior legitimidade às ações, por meio do sistema de governança;
- IX - divulgação de informações ao público interno e externo, assegurando a transparência do processo decisório.

## **Seção II**

### **Dos Órgãos de Governança**

**Art. 3º** - São órgãos que compõem o Sistema de Governança:

- I - Conselho de Gestão Estratégica (CGE);
- II - Fórum Permanente de Planejamento e Gestão (FPPG).

**Art. 4º** - O Conselho de Gestão Estratégica é integrado pelo Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá, e pelos Subprocuradores-Gerais de Justiça.

**Art. 5º** - Ao Conselho de Gestão Estratégica, instância máxima do Sistema de Governança do Planejamento Estratégico Institucional, incumbe:

- I - promover, orientar e avaliar as atividades relativas às estratégias e linhas de ação institucionais;
- II - aprovar os posicionamentos estratégicos propostos pelos FPPG diante das prioridades institucionais;
- III - realizar proposições e deliberações sobre o planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e sua governança;
- IV - aprovar o plano estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e suas revisões, nos termos dos artigos 16 e 17 desta Resolução;
- V - instituir e extinguir grupos de trabalho em função do planejamento estratégico;
- VI - deliberar sobre parcerias institucionais, visando à consecução dos objetivos estratégicos;
- VII - aprovar os critérios de avaliação e priorização de planos, projetos e ações estratégicos, propostos pelo FPPG;
- VIII - promover o alinhamento entre a proposta orçamentária e o plano estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- IX - aprovar as propostas dos planos diretores e do plano geral de atuação;
- X - aprovar o plano de comunicação do plano estratégico, bem como dos resultados alcançados a partir de sua execução, inclusive para o público externo;
- XI - tomar conhecimento dos resultados dos planos e iniciativas estratégicos, recomendando ações preventivas ou corretivas, quando necessárias;
- XII - aprovar a cadeia de valor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- XIII - aprovar a priorização e designação dos responsáveis pelos macroprocessos, visando uma atuação alinhada com a estratégia da Instituição;
- XIV - aprovar o relatório anual de gestão estratégica.

**§ 1º** - Após aprovação das matérias previstas nos incisos II, VI, VII, IX e XIII, dar-se-á ciência ao FPPG.

**§ 2º** - O Conselho de Gestão Estratégica poderá delegar ao FPPG uma ou mais das atribuições previstas neste artigo.

**Art. 6º** - O Conselho de Gestão Estratégica reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

**Art. 7º** - Ao FPPG, estrutura organizacional colegiada e vinculada ao Conselho de Gestão Estratégica, incumbe:

- I - propor ao CGE a apreciação de normas pertinentes ao planejamento estratégico;
- II - propor ao CGE critérios para avaliação e priorização de planos, projetos e ações estratégicos;
- III - propor ao CGE a criação de grupos de trabalho afetos ao planejamento estratégico, indicando seus objetivos e planos de ação;
- IV - propor ao CGE parcerias institucionais visando à consecução dos objetivos estratégicos;

- V - classificar os planos, projetos e ações à luz dos critérios de priorização referidos no inciso II deste artigo, submetendo à aprovação do CGE;
- VI - acompanhar os resultados, obtidos por meio de indicadores, dos planos, ações e projetos estratégicos, identificando oportunidades e riscos, bem como propondo ao CGE ações preventivas ou corretivas;
- VII - aprovar os planos de gerenciamento de projetos avulsos encaminhados pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP), autorizando a deflagração da fase de execução;
- VIII - tomar conhecimento do encerramento dos projetos avulsos;
- IX - autorizar o cancelamento ou suspensão dos projetos avulsos;
- X - conhecer, priorizar e designar os responsáveis dos macroprocessos levantados pelo Escritório de Processos (EPRO), submetendo ao CGE para aprovação;
- XI - conhecer os processos organizacionais avulsos mapeados pelo EPRO;
- XII - encaminhar ao CGE, até o mês de fevereiro de cada ano, o relatório anual de gestão estratégica;
- XIII - promover a articulação e a integração entre órgãos administrativos e de execução, formulando propostas de aperfeiçoamento do Ministério Público e a correlata elaboração de teses institucionais;
- XIV - promover o debate, a articulação e a implementação de melhores práticas de gestão e modernização organizacional para suporte à atividade-fim do Ministério Público, incluindo debate interno e diálogo com a sociedade civil;
- XV - acompanhar as ações estratégicas do Ministério Público brasileiro realizadas em nível nacional, em especial no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, propondo ao CGE ações relacionadas ao fortalecimento da atuação do MPRJ nas referidas instâncias;
- XVI - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo CGE.

**Art. 8º** - O FPPG contará com os seguintes integrantes:

- I - Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento Institucional;
- II - Subprocurador-Geral de Justiça de Administração;
- III - Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, ou um membro por ele indicado;
- IV - Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, ou um membro por ele indicado;
- V - Subprocurador-Geral de Justiça de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas, ou um membro por ele indicado;
- VI - Corregedor-Geral do Ministério Público, ou um membro por ele indicado;
- VII - Ouvidor do Ministério Público;
- VIII - um membro indicado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional;
- IX - Secretário-Geral do Ministério Público;
- X - Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação;
- XI - Secretário de Planejamento e Finanças;
- XII - Coordenador de Comunicação Social;
- XIII - Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional;
- XIV - um servidor indicado pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

**Art. 9º** - Os Subprocuradores-Gerais de Justiça de Administração e de Planejamento Institucional presidirão, alternadamente, os trabalhos do FPPG.

**Art. 10** - O FPPG reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, por convocação.

**Parágrafo único** - As reuniões deliberativas do FPPG serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes.

**Art. 11** - As deliberações do FPPG serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

**§ 1º** - Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

**§ 2º** - Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, os integrantes do FPPG terão direito a voto único.

**§ 3º** - Qualquer membro ou servidor poderá participar das reuniões e nelas fazer uso da palavra, sem direito a voto.

**Art. 12** - O Presidente do FPPG poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões, membros ou servidores do Ministério Público, bem como colaboradores externos.

**Parágrafo único** - A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico.

**Art. 13** - A Secretaria dos Órgãos de Governança, subordinada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, é responsável pela execução dos serviços de apoio administrativo às atividades do CGE, do FPPG e suas comissões, e da CEF.

**Art. 14** - São órgãos de assessoramento técnico da governança, vinculados à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional: a Diretoria de Gestão Estratégica (DGE), o Escritório de Planejamento Estratégico (EPE) e o Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP).

**Art. 15** - A Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, por intermédio de seus órgãos de assessoramento, subsidiará tecnicamente os trabalhos do CGE e do FPPG, cabendo-lhe:

I- emitir relatórios consolidados sobre os planos, projetos e ações estratégicos, bem como sobre os objetivos e metas sugeridos pelo Conselho de Gestão Estratégica;

II - encaminhar ao CGE, até o mês de janeiro, o Relatório Anual de Gestão Estratégica (RAGE), com a prestação de contas do planejamento estratégico no período;

III - exercer outras atividades que lhe forem solicitadas pelo CGE ou FPPG.

### **Seção III**

#### **Do Plano Estratégico do MPRJ**

##### **Subseção I**

##### **Do processo de elaboração e de revisão**

**Art. 16** - O processo de elaboração do Plano Estratégico do MPRJ será instrumentalizado a partir de projeto da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, o qual deverá conter, no mínimo, a metodologia, o cronograma e o procedimento a ser seguido, para execução no penúltimo ano do ciclo de gestão vigente.

**§ 1º** - O projeto deverá ser apresentado ao CGE até o mês de abril do ano anterior ao da sua execução, e elaborado com a observância das seguintes diretrizes:

I - ciclo de revisão quadrienal, coincidindo sua vigência com a do plano plurianual do Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao assessoramento técnico indicar da necessidade, ou não, da revisão, submetendo ao CGE;

II - envolvimento da sociedade, bem como dos membros e servidores do MPRJ.

**§ 2º** - A fim de garantir a sincronia prevista no caput, o plano estratégico expresso no mapa que consta do anexo desta Resolução tem vigência até dezembro de 2027.

## **Subseção II Da Implementação e do Cumprimento**

**Art. 17** - As diretrizes de atuação estabelecidas no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, antecedido de consulta à classe e aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça, terão caráter vinculante para os órgãos administrativos e de execução.

**Parágrafo único** - A implementação e o cumprimento do Plano Estratégico pelos membros e servidores do MPRJ serão acompanhados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, com o assessoramento técnico da Diretoria de Gestão Estratégica.

## **Subseção III Do Plano Diretor**

**Art. 18** - O Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro poderá ser desdobrado em planos diretores setoriais ou regionais, abrangendo as áreas finalísticas e/ou administrativas.

**Art. 19** - O plano diretor terá vigência, excepcionalmente de 3 (três) anos, entre 2021 e 2023 e, subsequentemente, de 2 (dois) anos e será composto, no mínimo, dos seguintes elementos:

- I - apresentação do setor ou região, com sua estrutura organizacional, recursos humanos, orçamento e recursos materiais;
- II - macroprocessos dos setores envolvidos;
- III - referenciais estratégicos;
- IV - iniciativas estratégicas e detalhamento dos correspondentes recursos financeiros e orçamentários.

## **Subseção IV Do Plano Geral de Atuação**

**Art. 20** - O plano geral de atuação terá validade de 1 (um) ano e será formado pelo conjunto de iniciativas estratégicas formadas por programas, projetos e ações a serem executadas pela Instituição no período de vigência do Plano Estratégico.

**§ 1º** - A elaboração do plano geral de atuação será promovida, no primeiro quadrimestre do ano anterior ao de sua vigência, pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, com o apoio da Diretoria de Gestão Estratégica e sob a orientação do Conselho de Gestão Estratégica.

**§ 2º** - A elaboração do plano geral de atuação deve estar alinhada com os planos diretores setoriais e regionais e à proposta orçamentária.

## **Subseção V Do Monitoramento**

**Art. 21** - O monitoramento da execução do Plano Estratégico será efetuado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, por intermédio da Diretoria de Planejamento Estratégico e respectivos escritórios.

**Art. 22** - O monitoramento das metas constantes do plano geral de atuação será efetuado trimestralmente, sendo o resultado obrigatoriamente divulgado à classe e à sociedade por meio eletrônico.

**Art. 23** - O monitoramento dos projetos e processos estratégicos não integrantes do plano geral de atuação será mensal e seguirá metodologia específica a ser definida pela área técnica, de acordo com as suas especificidades.

## **Seção VI**

### **Da Comunicação e da Capacitação**

**Art. 24** - As estruturas internas do MPRJ deverão adotar política de comunicação do Planejamento Estratégico que considere, entre outros, os seguintes aspectos:

- I - comunicação interna contínua de mapas, objetivos, metas e ações;
- II - desenvolvimento da cultura de gestão por resultados;
- III - comunicação externa dos resultados, desempenho e relatórios do planejamento estratégico.

**Art. 25** - O FPPG poderá propor política de capacitação contínua dos membros e servidores do MPRJ em gestão estratégica, desenvolvimento de liderança e gestão por resultados, a ser aprovada pelo CGE.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26** - Considerando a necessidade de fixação dos conceitos contidos nesta Resolução, adota-se o ANEXO I.

**Art. 27**- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução GPGJ nº 2.126, de 14 de junho de 2017.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem  
Procurador-Geral de Justiça

## **ANEXO I**

Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- 1 - **ações estratégicas** - representam ideias ou propostas de curta duração e pontuais, que visam a colaborar para o alcance dos objetivos estratégicos previamente estabelecidas;
- 2 - **cadeia de valor** - representação gráfica que busca demonstrar como as atividades realizadas pela Instituição entregam valor à sociedade;
- 3 - **indicadores internos** - informações colhidas de fontes de dados da Instituição que representam determinado fenômeno e são utilizadas para analisar criticamente, medir e acompanhar resultados, bem como a realização dos objetivos estratégicos;
- 4 - **indicadores externos** - informações colhidas de fontes de dados de outros entes que representam determinado fenômeno e são utilizadas para analisar

criticamente, medir e acompanhar seus resultados, bem como os objetivos estratégicos;

5 - **iniciativas estratégicas** - direcionadores temáticos dentro de cada objetivo estratégico, que deverão ser desmembrados e perseguidos no universo temporal do planejamento, por meio de programas, projetos e ações estratégicas dos órgãos de execução e das unidades administrativas da Instituição;

6 - **macroprocessos** - meios pelos quais a instituição reúne os grandes conjuntos de atividades para gerar valor e cumprir a sua missão;

7 - **metas** - são os objetivos quantificados transformados em unidades mensuráveis com valor e prazo;

8 - **missão** - o que a Instituição, ciente de sua finalidade constitucional e dos desafios existentes, propõe-se a realizar;

9 - **objetivos estratégicos** - diretrizes institucionais prioritárias para a atuação, visando a alcançar os resultados para a sociedade;

10 - **planejamento estratégico** - todo processo que resulta na definição da estratégia da Instituição;

11 - **processos organizacionais** - conjunto definido de atividades e tarefas interdependentes, ordenadas de forma encadeada e realizadas por pessoas ou máquinas, para atingir um ou mais objetivos;

12 - **programas** - um grupo de projetos estratégicos relacionados, gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios estratégicos e de controle, que não estariam disponíveis se fossem gerenciados individualmente;

13 - **projetos estratégicos** - empreendimentos únicos e finitos, caracterizados por uma sequência de eventos, considerados estratégicos para a realização da missão institucional;

14 - **redesenho de processos organizacionais** - aperfeiçoamento dos processos existentes, de modo a padronizar e tornar mais eficiente o funcionamento dos órgãos auxiliares e de apoio, bem como a permitir uma distribuição mais racional e equânime de servidores e equipamentos;

15 - **resultados para a sociedade** - consequências esperadas da atuação do Ministério Público;

16 - **valores** - base axiológica das decisões e das atitudes de todos os integrantes da Instituição, no desempenho de suas funções;

17 - **visão** - estado futuro desejável da Instituição, orientador dos esforços a serem empreendidos, da alocação dos recursos e do alinhamento, em um horizonte de tempo, das ações individuais e de equipe.

18 - **ações integradas** - ações institucionais de curta duração e pontuais, realizadas de forma coordenada entre órgãos internos da Instituição ou de instituições parceiras, que visam a alcançar objetivos estratégicos comuns;

19 - **ciclos de gestão estratégica** - períodos previamente delimitados para a elaboração dos planos diretores, bem como para a revisão do plano estratégico;

20 - **mapa estratégico** - representação gráfica e estruturada da estratégia da Instituição;

21 - **monitoramento do plano diretor** - períodos delimitados de acompanhamento das metas e indicadores decorrentes dos resultados da execução do plano geral de atuação;

22 - **monitoramento do plano geral de atuação** - períodos delimitados de coleta e acompanhamento dos resultados durante a execução do plano geral de atuação, possibilitando ajustes na forma de atuação;

23 - **painel de indicadores estratégicos** - instrumento que apresenta os indicadores e metas estratégicos definidos no plano estratégico e sua evolução ao longo do período estabelecido;

24 - **plano estratégico** - instrumento de planejamento institucional composto por missão, visão, valores, resultados para a sociedade, iniciativas e objetivos estratégicos, retratando a proposta de trabalho da Instituição, tanto na atividade-fim quanto na área administrativa, em determinado horizonte de tempo, representado de forma resumida no Mapa Estratégico;

25 - **plano geral de atuação** - instrumento institucional que reflete o conjunto de projetos e ações estratégicas dos órgãos de execução e das unidades administrativas da Instituição, para curto prazo, desdobrados a partir dos planos diretores;

26 - **plano tático ou diretor** - instrumento institucional de planejamento e gestão dos recursos, iniciativas e processos táticos, em nível setorial ou regional, compostos por metas e indicadores, desdobrados a partir dos objetivos estratégicos e priorizados de forma alinhada com o planejamento orçamentário, de modo a contribuir, em médio prazo, com a materialização da estratégia institucional;

27 - **posicionamentos institucionais** - enunciados não vinculantes, norteadores da atuação sinérgica, da alocação de recursos e da adoção de esforços institucionais, que, uma vez debatidos democraticamente, são formalizados pelos órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

28 - **relatório anual de gestão estratégica (RAGE)** - prestação de contas dos resultados alcançados a partir da execução do plano estratégico, dos planos diretores e do plano geral de atuação, bem como dos processos organizacionais e projetos estratégicos avulsos;

29 - **roteiros de atuação** - ferramentas estratégicas de suporte ao desempenho da atividade-fim, elaboradas ou acolhidas por Centro de Apoio Operacional ou Coordenadoria especializada, com a participação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, contendo rol não vinculante de providências e de modelos de documentos que viabilizem linhas uniformes e ágeis de atuação.